



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

COMUNICADO Nº. 11/2009

Fortaleza, 01 de outubro de 2009.

Senhor (a) Secretário (a) de Saúde

Comunicamos que através da Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, o Ministro da Saúde, institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para instalar equipes de PSF.

Esse assunto havia sido colocado na CIB/CE em agosto/2009, tendo como base de orientação a Nota Técnica do CONASS Nº 11/2009, e a partir disso fora emitida a Resolução Nº. 146/2009, de 24 de agosto de 2009, com a seleção de 42 municípios a serem contemplados, por atenderem os critérios estabelecidos na NT e os critérios de enquadramento para a seleção das 25 vagas de UBS tipo I para municípios abaixo de 50.000 habitantes, e das 17 vagas de UBS tipo II para os municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes.

Considerando que a Portaria Nº. 2.226/2009 traz alguns pontos divergentes da Nota Técnica, a CIB/CE, reunida em 25 de setembro de 2009, discutiu o assunto e decidiu emitir uma nova resolução com base nas seguintes informações:

- 1º) O Plano é constituído de três componentes identificados pelos seguintes grupos populacionais: Componente I (abaixo de 50.000 hab); Componente II (de 50.001 a 100.000 hab) e o Componente III acima de 100.000 hab).
- 2º) O percentual de cobertura do PSF exigido para os municípios do Componente I é 70% (setenta por cento) como constou da Nota Técnica. (Permite instalar ESF nova ou já existente)
- 3º) O componente II exige cobertura de PSF mínima de 50% (cinquenta por cento). (Permite instalar ESF nova ou já existente)
- 4º) O componente III define cobertura de PSF igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) para instalar ESF novas ou já existentes e cobertura inferior a 50% (cinquenta por cento) para instalar **apenas ESF novas**.
- 5º) Não há informação de quantidade de UBS disponíveis para o Estado.
- 6º) Com os novos critérios há possibilidade de incluir outros municípios
- 7º) Não é necessário enviar à CIB/CE o **Termo de Compromisso** em que o município se responsabiliza em equipar a UBS, pois esse instrumento deverá ser emitido na ocasião do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

cadastro da proposta, no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde (<http://www.fns.saude.gov.br>), conforme consta no artigo 8º da Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009.

8º) Os municípios selecionados pela **Resolução da CIB/CE Nº. 146/2009**, são considerados pelo Colegiado, **prioritários** para a habilitação pelo Ministério da Saúde considerando que os mesmos atendem os critérios da Portaria e os respectivos gestores já haviam tomado algumas providências referentes à implantação da UBS.

Outras informações, entrar em contato com a Secretaria Executiva da CIB/CE, pelo telefone: (85) 3101-5283 ou com o COSSEMS pelo fone: (85) 3101- 5436.

Atenciosamente,

Vera Maria Câmara Coelho
Secretária Executiva da CIB/CE